



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Secretaria de Controle Externo - Secex
Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO



2020

Relatório das Contas de Governo Municipal



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo.....	TC/017059/2020	Relatório Nº	200/2020
Assunto.....	Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2020		
Interessado.....	Município de São José do Divino	Pop:	5148 hab. Coef. 0.6
Prefeito	Francisco de Assis Carvalho Cerqueira		
Relator	Alisson Felipe de Araújo		
Procurador.....	Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa		

Conselheiros:

- Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente)
- Kleber Dantas Eulálio (Vice-Presidente)
- Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Corregedor)
- Luciano Nunes Santos (Controlador)
- Olavo Rebelo de Carvalho Filho (Presid. 1ª Câmara)
- Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presid. 2ª Câmara)
- Abelardo Pio Vilanova e Silva (Ouvidor)

Conselheiros Substitutos:

- Jaylson Fabianh Lopes Campelo
- Delano Carneiro da Cunha Câmara
- Jackson Nobre Veras
- Alisson Felipe de Araújo

**Ministério Público do Tribunal de Contas
– TCE/PI:**

- José Araújo Pinheiro Júnior (Procurador-Geral)
- Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa
- Márcio André Madeira de Vasconcelos
- Plínio Valente Ramos Neto
- Leandro Maciel do Nascimento

Visão: Ser reconhecida como instituição essencial e de excelência no controle e aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade;

Missão: Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense;

Valores: Sustentabilidade, Transparência, Ética, Inovação, Profissionalismo, Responsabilidade Social. Independência, Excelência de Desempenho e Valorização das pessoas.

Base normativa: Constituição Federal; Lei Complementar 101/2000 (LRF); Art. 32 §1º da Constituição Estadual; Art. 2º, II da Lei Estadual nº 5.888/2009 ([LOTCE](#)); Art. 1º, II da Resolução n.º 013/2011 ([RITCE](#)) e Instrução Normativa TCE/PI nº 07 de 19 de dezembro de 2019.



LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Lista de Tabelas:

Tabela 1 - Publicação e Prazos de entrega ao TCE/PI dos Instrumentos de Planejamento:.....	9
Tabela 2 - Encaminhamento das prestações de contas Mensais ao TCE/PI	Erro! Indicador não definido.
Tabela 3- Metas planejadas no PPA versus metas fixadas nas LDOs e LOAs	Erro! Indicador não definido.
Tabela 4- Alterações do Orçamento Inicial (R\$)	12
Tabela 5 - Alterações Orçamentárias X Origens de Recursos:	12
Tabela 6 - Receita Prevista x Receita Arrecadada:	13
Tabela 7- Evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada):	13
Tabela 8- Receita Arrecadada x Receita Prevista por Categoria e Subcategoria Econômica: ..	14
Tabela 9 - Receita Corrente Líquida Apurada:.....	155
Tabela 10 - Discriminação da Receita Tributária:	155
Tabela 11 - Comportamento da Receita Tributária nos últimos 4 exercícios versus Receita Efetiva e receita Total arrecadada:	166
Tabela 12 - Comportamento da arrecadação da Receita Tributária e COSIP dos últimos 3 exercícios:	16
Tabela 13- Receitas de Impostos e Transferências:.....	17
Tabela 14 – Despesa Fixada x Despesa Empenhada:.....	17
Tabela 15 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:.....	18
Tabela 16 - Comportamento do limite de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:.....	18
Tabela 17- Contribuição para a formação do FUNDEB:	19
Tabela 18 - Recursos recebidos do FUNDEB:.....	19
Tabela 19 - Despesas do FUNDEB:	19
Tabela 20 - Indicadores e Limites do FUNDEB:.....	20
Tabela 21 - Aplicação do % com Magistério:	20
Tabela 22 - Comportamento do limite dos gastos com profissional do magistério nos últimos 3 exercícios:	20
Tabela 23 – Aplicação do % de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde:	21
Tabela 24 - Comportamento do limite de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 4 exercícios:.....	211
Tabela 25- Especificações da despesa com Pessoal e percentual aplicado:	21
Tabela 26 - Comportamento do limite da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:	222
Tabela 27– Receita Efetiva (2020 e 2019):	222
Tabela 28- Quociente do Resultado da Execução Orçamentária – QREO:.....	233
Tabela 29 - Quociente de Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar:	23
Tabela 30- Resultados Primário e Nominal:	24
Tabela 31 - Balanço Orçamentário:	25
Tabela 32- Balanço Financeiro	26
Tabela 33- Balanço Patrimonial:	27
Tabela 34 - Quociente da Situação Financeira - QSF	299
Tabela 35 - Variações Patrimoniais:	29
Tabela 36- Movimentação da Dívida Fundada Interna:	30
Tabela 37- Movimentação da dívida flutuante.....	30
Tabela 38- Quociente do Limite de Endividamento (QLE).....	31
Tabela 39 - Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	31
Tabela 40 - Avaliação da Regra de Ouro:	32



Tabela 41 - Avaliação da Conformidade da Execução do Orçamento de Capital e Preservação do Patrimônio Público:	32
--	----

Lista de Gráficos:

Gráfico 1 - Evolução da Receita por Categoria Econômica.....	144
Gráfico 2 - Composição da Receita Tributária	15
Gráfico 3 - Comportamento da Receita Tributária	16
Gráfico 4 - Distorção Série- Idade - Anos Iniciais e Anos Finais.....	33



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	8
2.1 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL – IDHM	8
2.2 PRODUTO ÍTERNO BRUTO – PIB	8
3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO	9
3.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (PPA, LDO E LOA)	9
3.2 INGRESSO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS	9
3.3 INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	10
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL.....	10
4.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (PPA, LDO E LOA)	10
4.1.1 METAS DE DESPESAS PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA.....	10
4.1.2 PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA	11
4.1.3 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4.1.3.1 Publicações dos decretos fora do prazo	13
4.2.1 RECEITAS.....	13
4.2.1.1 Receita total arrecadada	13
4.2.1.2 Receita por Categorias Econômicas e Origem	14
4.2.1.3 Receita Corrente Líquida	15
4.2.1.4 Receita Tributária e COSIP	15
4.2.1.5 Receita proveniente de impostos e transferências	17
4.2.2 DESPESAS.....	17
4.2.2.1 Despesa total empenhada.....	17
4.2.2.2 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - DMDE	18
4.2.2.3 FUNDEB	18
4.2.2.3.1 Contribuição para a formação do FUNDEB.....	18
4.2.2.3.2 Recursos recebidos do FUNDEB	19
4.2.2.3.3 Despesas do FUNDEB	19
4.2.2.3.4 Indicadores e limites do FUNDEB	19
4.2.2.3.5 Gastos com os profissionais do Magistério	20
4.2.2.4 Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde - DASPS	20
4.2.2.5 Despesa de Pessoal do Poder Executivo.....	21
4.2.2.6 REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL	22
4.2.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	23
4.2.5 CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	24
5 APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO.....	24



5.1 VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.....	25
5.1.1 Do Balanço Orçamentário	25
5.1.2 DO BALANÇO FINANCEIRO.....	26
5.1.3 DO BALANÇO PATRIMONIAL	27
5.1.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	29
5.2 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	30
5.3 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	30
5.4 LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (QDPC).....	30
5.5 ANÁLISE DA “REGRAS DE OURO” E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	31
 <u>6 RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL</u>	 <u>32</u>
 6.1 DISTRORÇÃO IDADE SÉRIE	32
6.2 AVALIAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	33
 <u>7 RESUMO.....</u>	 <u>34</u>
 7.1 RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E BASES DE CÁLCULO:	34
7.2 RESUMO DAS OCORRÊNCIAS.....	34
 <u>8 CONCLUSÃO</u>	 <u>35</u>



1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório trata da análise das contas consolidadas prestadas pelo **Município de São José do Divino** referente ao exercício de 2020, com foco nas áreas temáticas Governança e Gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme Plano Anual de Controle Externo – PACEX (2021/ 2022), TC/010467/2020, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

Este relatório foi elaborado por amostragem, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública e demais critérios contidos na legislação vigente.

As análises realizadas estão distribuídas conforme sequência de apresentação a seguir:

Item 1 – Introdução;

Item 2 - Conjuntura Econômica e Social – Apresenta dados do cenário econômico e social do Município de São José do Divino.

Item 3 – Prestação de Contas do Município – Trata do ingresso das peças orçamentárias e prestações de contas mensais e anual;

Item 4 - Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal – Constam avaliações dos instrumentos de planejamento, previsão da receita e fixação da despesa, publicação dos decretos, análise do desempenho orçamentário e teto dos gastos públicos;

Item 5 – Análise das demonstrações contábeis – trata da análise do Balanço Geral do Município de São José do Divino.

Item 6 - Resultado do Desempenho Governamental – constam avaliações do Indicador da Taxa de Distorção Idade-Série e do Portal da Transparência;

Item 7 – Limites legais, bases de cálculos e resumo das ocorrências.



2 CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de São José do Divino está inserido na Mesorregião Norte Piauiense e na Microrregião do Litoral Piauiense.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a **área territorial do município é de 319,367 km², com população de 5.361 habitantes** (estimada em 2020), apresentando densidade demográfica de **16,13 hab/km²**.

2.1 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil¹, o município de São José do Divino apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0,565**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano – **Baixo**, abaixo do índice estadual de 0,646 e nacional de 0,727 para o mesmo período.

2.2 Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços final produzidos por um país, estado ou município, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. De acordo com dados mais recentes (2018) o PIB per capita do município de São José do Divino é de R\$ 9.198,82.

2.3 Trabalho e Renda

Com relação ao trabalho e rendimento, em 2019 o município apresentava salário médio mensal **1,8** salários mínimo, com uma proporção de **6,7%** de pessoas ocupadas em relação à população total. Comparando com os outros Municípios do Estado, ocupava a posição **89^a** de 224.

¹ Dados disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/sãojosédodivino/>

² Link para acessar a plataforma Atlas Brasil: <http://www.atlasbrasil.org.br/>



3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Francisco de Assis Carvalho Cerqueira

Período do Mandato: 01/01 - 31/12/2020

Responsável Contábil: CONTPLAN LTDA

Controlador: Gisélia Amorin Santana

Este item trata dos prazos de ingresso das peças orçamentárias, prestações de contas mensais e prestação de contas anual a esta Corte de Contas.

3.1 Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA)

A tabela a seguir apresenta as leis, datas de aprovação e entrega ao TCE/PI dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1- Aprovação e prazos de entrega ao TCE/PI dos Instrumentos de Planejamento:

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	219	26/06/2019	02/01/2020	15/01/2020	0
Anexo de Riscos Fiscais	219	26/06/2019	02/01/2020	15/01/2020	0
LDO	219	26/06/2019	02/01/2020	15/01/2020	0
LOA	223	17/12/2019	14/01/2020	15/01/2020	0
*PPA	225	18/12/2019	02/01/2020	18/02/2020	0
Total					0
Média					0

Fonte: Sistema/TCE – Documentação Controle (Web). *PPA – Lei de revisão da Lei nº 202/2017.

3.2 Ingresso das Prestações de Contas Mensais

O Prefeito Municipal, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Tabela 2 – Encaminhamento das prestações de contas mensais ao TCE/PI

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	01/06/2020	13/05/2020	0	11/05/2020	0	0
Fevereiro	15/06/2020	25/05/2020	0	26/05/2020	0	0
Março	29/06/2020	04/08/2020	0	10/06/2020	0	0
Abril	13/07/2020	26/11/2020	0	25/06/2020	0	0
Maio	17/08/2020	26/11/2020	0	11/08/2020	0	0
Junho	14/09/2020	26/11/2020	0	20/08/2020	0	0
Julho	13/10/2020	26/11/2020	0	06/10/2020	0	0
Agosto	03/11/2020	26/11/2020	0	26/10/2020	0	0
Setembro	30/11/2020	08/04/2021	0	30/11/2020	0	0
Outubro	04/01/2021	09/04/2021	0	11/12/2020	0	0
Novembro	01/02/2021	09/04/2021	0	28/01/2021	0	0
Dezembro	08/03/2021	09/04/2021	0	24/02/2021	0	0
M13 (13º Salário)	08/03/2021	Não se aplica	Não se aplica	02/03/2021	0	0

Fonte: Sistema/TCE – Sagres Contábil e Documentação Controle (Web)

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores.



3.3 Ingresso da Prestação de Contas Anual

A prestação de contas foi encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal no exercício de 2020, último ano de mandato da legislatura 2017/2020, dentro do prazo legal (16/04/2021), constituindo os autos de número TC/017059/2020.

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de 2020 quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados nas prestações de contas mensais do sistema Sagres Contábil e documentação contábil encaminhada via sistema documentação web.

4.1 Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

3.1.1 Metas de despesas previstas no PPA, LDO e LOA

Para comprovar a compatibilidade das peças orçamentárias foram analisadas as metas de despesas previstas no PPA em compatibilidade com as fixadas nas LDOs e LOAs.

Tabela 3 - Metas planejadas no PPA versus metas fixadas nas LDOs e LOAs

PPA – Plano Plurianual	1. Previsão	R\$
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 2018/2021	Lei 209/2017	73.175.094,75

Fonte: (Lei 202/2017).

LDO	1. Previsão	LDO 2018 – R\$	LDO 2019 – R\$	LDO 2020 – R\$
		17.541.000,00	18.000.000,00	18.358.095,00

Fonte: (Leis 197/2017, 209/2018 e 219/2019).

LOA	Acompanhamento	LOA 2018	LOA 2019	LOA 2020
	2. Fixação	17.556.500,00	18.000.000,00	19.062.000,00
	3. Realização	15.040.758,41	17.307.689,52	18.036.120,23
	4. Diferença (2-3)	2.515.741,59	1.307.689,52	1.025.879,77
	4. Resultado (3-1)	(2.500.241,59)	(692.31,48)	(321.974,77)
Execução				
LDO x LOA		99,91%	100,00%	96,31%

Fonte: (Leis 201/2017, 213/2018 e 223/2019. Balanço Orçamentário – TC/014354/2018, TC/022287/2019 e TC/017059/2020).



No exercício de 2018, deu-se início ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021. A avaliação considerou os valores **inicialmente estimados** nas peças de planejamento publicadas pelo Município e constantes dos Relatórios Técnicos TCE dos exercícios anteriores.

Considerando os dados apresentados, a divisão do valor inicial do PPA 2018/2021, de R\$ 73.175.094,75 por 04 (quatro) anos do Plano, demonstrariam que as leis orçamentárias concernentes deveriam conter ações de governo no montante médio de R\$ 18.293.773,68 por exercício.

Analisando as despesas fixadas nas LOAs dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, observou-se que somadas atingiram um total de R\$ 54.618.500,00, portanto, considerando que os valores orçados dos três anos (LOAs) atingiram 74,64% do montante inicialmente planejado no PPA, pode-se inferir que o Plano Plurianual em análise foi razoavelmente estimado, visto que, as despesas fixadas em três exercícios a média alcançada para cada um foi de 24,88%, restando para o último exercício 25,36% do que foi planejado.

No tocante a compatibilização entre LDO e LOA, observa-se que as despesas fixadas na LOA no exercício de 2020 foi superior a previsão da LDO em 3,69%. Na realização das despesas verifica-se que as mesmas foram suportadas dentro dos valores fixados.

4.1.1 Previsão da receita e fixação da despesa

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18.900.000,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu**, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

4.1.3 Alterações Orçamentárias

Foi autorizada, através do art. 7º II da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 60,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 7.290.589,95, conforme tabela abaixo:



Tabela 4 - Alterações do Orçamento Inicial (R\$)

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO	VALOR	%
Dotação Inicial	18.900.000,00	100,00
(+) Créditos Suplementares	6.459.788,23	34,18
(+) Créditos Especiais	162.000,00	
(+) Créditos Extraordinários	668.801,72	
(-) Anulações de Créditos	7.128.589,95	
= Dotação Atualizada	19.062.000,00	
(-) Despesa Empenhada	18.036.120,23	
= Recursos não utilizados	1.025.879,77	

Fonte: LOA, Decretos publicados no DOM e Balanço Orçamentário.

As alterações registradas ocorreram por meio das seguintes origens de recursos:

Tabela 5 - Alterações Orçamentárias X Origens de Recursos:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
223/188	10/02/2020	Suplementar	22.810,00	0,00	0,00	22.810,00	0,00
213/189	27/02/2020	Suplementar	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
213/190	28/02/2020	Suplementar	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
223/190-A	02/03/2020	Suplementar	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00
223/196-A	23/03/2020	Suplementar	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
223/199-A	01/04/2020	Suplementar	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
223/200	17/04/2020	Especial	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
223/201	13/04/2020	Extraordinário	13.365,00	0,00	0,00	13.365,00	0,00
223/202	28/04/2020	Suplementar	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
223/204	04/05/2020	Extraordinário	108.952,80	0,00	0,00	108.952,80	0,00
223/207	04/05/2020	Suplementar	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
223/209-A	14/05/2020	Suplementar	203.556,00	0,00	0,00	203.556,00	0,00
228/211	25/05/2020	Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
223/213	02/06/2020	Suplementar	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
223/214	08/06/2020	Suplementar	175.700,00	0,00	0,00	175.700,00	0,00
228/217-A	18/06/2020	Especial	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
223/220-A	01/07/2020	Suplementar	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00
223/222-A	09/07/2020	Suplementar	210.500,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00
223/223	09/07/2020	Extraordinário	77.428,92	0,00	0,00	77.428,92	0,00
223/225	22/07/2020	Extraordinário	351.681,00	0,00	0,00	351.681,00	0,00
223/227	03/08/2020	Suplementar	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
223/228	19/08/2020	Suplementar	418.143,87	0,00	0,00	418.143,87	0,00
213/229-A	28/08/2020	Extraordinário	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
223/230-A	01/09/2020	Suplementar	373.800,00	0,00	0,00	373.800,00	0,00
223/231-A	01/09/2020	Extraordinário	1.824,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00
223/232	16/09/2020	Suplementar	317.100,00	0,00	0,00	317.100,00	0,00
223/233-A	24/09/2020	Suplementar	100.133,44	0,00	0,00	100.133,44	0,00
223/235-A	01/10/2020	Suplementar	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00	0,00
223/241	15/10/2020	Suplementar	452.200,00	0,00	0,00	452.200,00	0,00
223/242-A	20/10/2020	Extraordinário	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
223/246	03/11/2020	Suplementar	699.066,76	0,00	0,00	699.066,76	0,00
223/247	16/11/2020	Suplementar	508.500,00	0,00	0,00	508.500,00	0,00
223/248	20/11/2020	Extraordinário	57.900,00	0,00	0,00	57.900,00	0,00
223/249	25/11/2020	Extraordinário	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
223/250	01/12/2020	Suplementar	793.135,00	0,00	0,00	793.135,00	0,00
213/252	14/12/2020	Extraordinário	38.050,00	0,00	0,00	38.050,00	0,00
223/253	15/12/2020	Suplementar	400.680,82	0,00	0,00	400.680,82	0,00
223/256	28/12/2020	Suplementar	225.662,34	0,00	0,00	225.662,34	0,00
TOTAL APURADO			7.290.589,95	162.000,00	0,00	7.128.589,95	0,00

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 6.459.788,23, que corresponde a 34,18% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado. Os



valores acima expostos foram extraídos dos Sistemas SAGRES e Documentação WEB (Demonstrativo dos Créditos Adicionais) e publicações no DOM. Peças 04, 05 e 06.

4.1.3.1 Publicações dos decretos fora do prazo

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se, portanto, a ausência do envio das cópias das publicações no DOM dos decretos elencados na tabela 5, com exceção dos decretos de nº 26 e 57. Que embora comprovada suas publicações, elas ocorreram em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja **no prazo de 10 dias**, a partir da conclusão do ato. Peça 06.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, contrariando a legislação vigente.

4.2.1 Receitas

4.2.1.1 Receita total arrecadada

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 18.882.476,26, correspondendo a 99,91% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R\$ 17.523,74, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 6 - Receita Prevista x Receita Arrecadada:

Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	18.900.000,00
(-) Receita Total Arrecadada	18.882.476,26
= Déficit	17.523,74

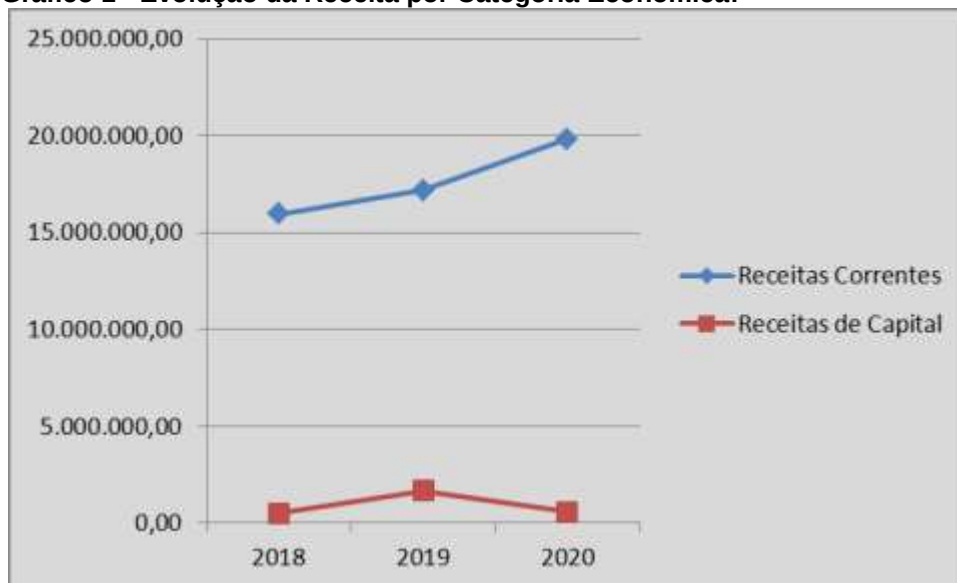
Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário.

Tabela 7 - Evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada):

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Receitas Correntes	15.958.400,69	17.184.891,74	19.820.023,31
Receitas de Capital	516.700,00	1.680.812,69	563.800,48
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	(1.434.342,28)	(1.558.014,91)	(1.501.347,53)
TOTAL	15.040.758,41	17.307.689,52	18.882.476,26

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

Gráfico 1 - Evolução da Receita por Categoria Econômica:



4.2.1.2 Receita por Categorias Econômicas e Origem

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria econômicas e origem, com respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Tabela 8 - Receita Arrecadada x Receita Prevista por Categoria Econômica e Origem:

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
Receita Corrente	18.314.400,00	96,90	19.820.023,31	104,97	108,22
Tributária	492.300,00	2,60	338.205,08	1,79	68,70
Contribuição	56.000,00	0,30	252.448,63	1,34	450,80
Patrimonial	129.100,00	0,68	10.569,81	0,06	8,19
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	9.000,00	0,05	1.163,44	0,01	12,93
Transferências Correntes	17.613.000,00	93,19	19.217.599,85	101,77	109,11
Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,08	36,50	0,00	0,24
Receita de Capital	2.413.000,00	12,77	563.800,48	2,99	23,37
Operação de Crédito	10.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.393.000,00	12,66	563.800,48	2,99	23,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita	(1.827.400,00)	(9,67)	(1.501.347,53)	(7,95)	82,16
Total	18.900.000,00	100,00	18.882.476,26	100,00	99,91

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

4.2.1.3 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 18.318.675,78, segundo demonstrativo:

Tabela 9 - Receita Corrente Líquida Apurada:

Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	19.820.023,31
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	0,00
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	1.501.347,53
(=) Total da Receita Corrente Líquida	18.318.675,78

Fonte: Sagres Contábil – Anexo 03 – Demonstrativo RCL.

4.2.1.4 Receita Tributária e COSIP

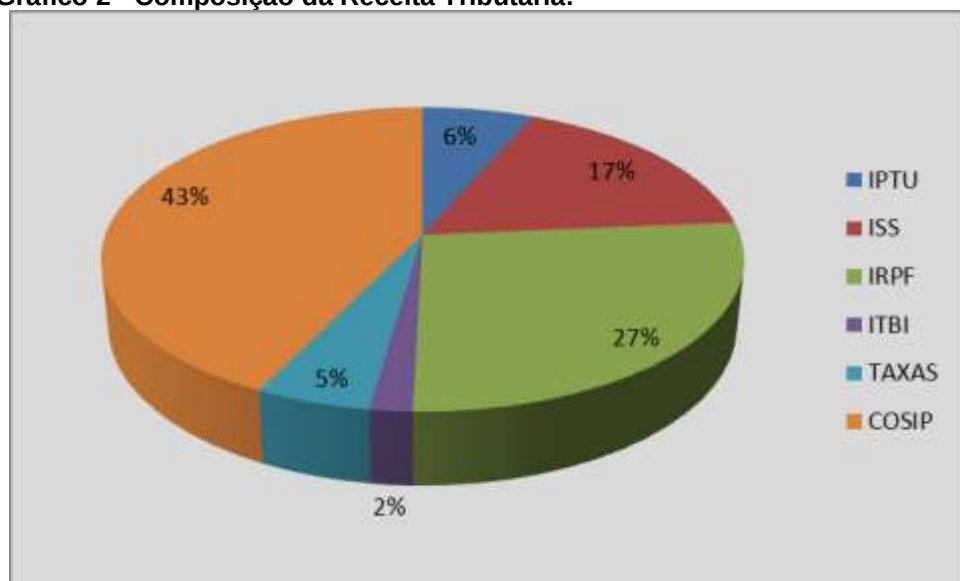
O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 590.653,71, correspondendo a 113,74% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *superávit* de R\$ 71.353,71, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 10- Discriminação da Receita Tributária:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
Receita Tributária	463.300,00	338.205,08	73,00
Impostos	384.000,00	308.644,60	80,38
IPTU	24.000,00	38.369,85	159,87
ISS	180.000,00	101.345,61	56,30
ITBI	20.000,00	10.891,96	54,46
IRRF	160.000,00	158.037,18	98,77
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	77.300,00	29.560,48	38,24
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	56.000,00	252.448,63	450,80
Total	519.300,00	590.653,71	113,74

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

Gráfico 2 - Composição da Receita Tributária:



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

Tabela 11 - Comportamento da Receita Tributária nos últimos 4 exercícios versus Receita Efetiva e receita Total arrecadada:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2017	310.629,99	7.698.378,62	4,04	13.289.538,68
2018	216.830,58	8.147.363,21	2,66	15.040.758,41
2019	277.359,52	8.983.018,44	3,09	17.307.689,52
2020	338.205,08	8.819.200,82	3,83	18.882.476,26

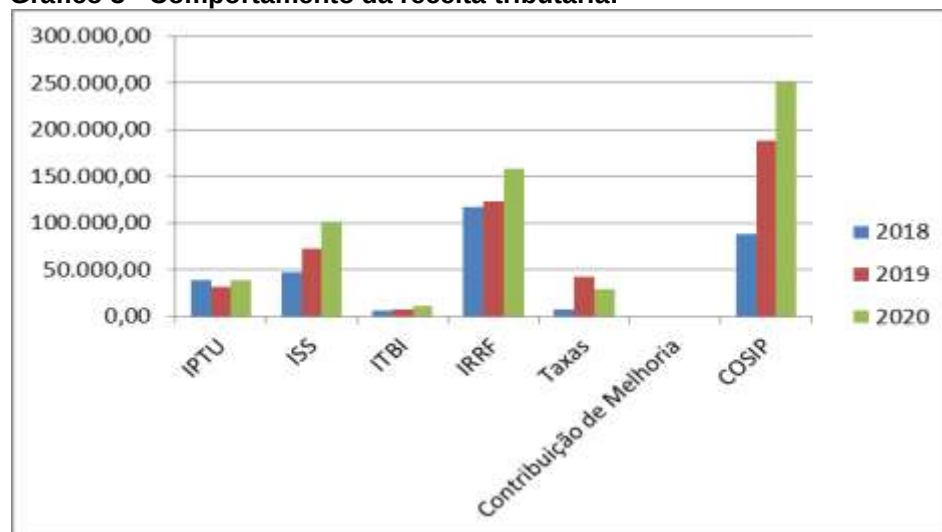
Fonte: Sagres Contábil.

Tabela 12 - Comportamento da arrecadação da Receita Tributária e COSIP dos últimos 3 exercícios:

Compartativo trienal	Arrecadação 2018(R\$)	Arrecadação 2019(R\$)	Arrecadação 2020(R\$)	Relação 2020/2019 (%)
Receita Tributária	216.830,58	277.359,52	338.205,08	121,94
Impostos	209.401,11	234.860,90	308.644,60	131,42
IPTU	39.356,53	31.555,82	38.369,85	121,59
ISS	46.992,10	72.656,14	101.345,61	139,49
ITBI	6.225,66	7.750,00	10.891,96	140,54
IRRF	116.826,82	122.898,94	158.037,18	128,59
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	7.429,47	42.498,62	29.560,48	69,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	88.573,51	188.609,51	252.448,63	133,85
Total	305.404,09	465.969,03	590.653,71	126,76

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

Gráfico 3 - Comportamento da receita tributária:





Vale destacar as arrecadações da COSIP, IRRF e ISS e chamar atenção para as inexpressivas arrecadações do ITBI, IPTU e das Taxas

Atente-se que a LC nº 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

4.2.1.5 Receita proveniente de impostos e transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 8.527.202,81, conforme demonstrativo:

Tabela 13 - Receitas de Impostos e Transferências:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
Receitas de Impostos	384.000,00	308.644,60
IPTU	24.000,00	38.369,85
ISS	180.000,00	101.345,61
ITBI	20.000,00	10.891,96
IRRF	160.000,00	158.037,18
Outros Impostos	0,00	0,00
Transferência da União	9.016.000,00	7.551.379,69
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	7.549.728,56
Cota-Parte ITR	6.000,00	1.651,13
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	10.000,00	0,00
Transferência do Estado	721.000,00	667.178,52
Cota-Parte ICMS	620.000,00	579.347,04
Cota-Parte IPVA	100.000,00	87.732,47
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	99,01
Outras Receitas	15.500,00	0,00
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	0,00	0,00
Multas e Juros de mora de Impostos	15.500,00	0,00
Total	10.136.500,00	8.527.202,81

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

4.2.2 Despesas

4.2.2.1 Despesa total empenhada

A Despesa Empenhada Total atingiu o montante de R\$ 18.882.476,26, que corresponde a 99,05%, em relação à fixada, representando uma economia orçamentária de R\$ 1.025.879,77.

Tabela 14 – Despesa Fixada x Despesa Empenhada:

Descrição	Valor (R\$)
Autorização Final	19.062.000,00
(-) Execução Final	18.882.476,26
(=) Economia Orçamentária	1.025.879,77

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário.

4.2.2.2 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - DMDE

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

Tabela 15 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R\$)
Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	8.527.202,81
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	1.027.313,56
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	4.148.914,43
(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	5.176.227,99
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	1.614.048,09
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	1.017.158,41
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb	0,00
(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	2.631.206,50
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	5.176.227,99
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	2.631.206,50
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)	2.545.021,49
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	8.527.202,81
Total das Despesas para fins de Limite (D)	2.545.021,49
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)	29,85

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre. Peça 07.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 29,85%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

Tabela 16 - Comportamento do limite de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%)	30,44	29,06	29,85

Fonte: Processos: TC/ 014354/2018; TC/022287/2019; e TC/017059/2020.

4.2.2.3 FUNDEB

4.2.2.3.1 Contribuição para a formação do FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.501.347,53, conforme quadro:



Tabela 17 - Contribuição para a formação do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.925.742,19	1.385.148,13
ICMS	579.347,04	115.869,22
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	0,00	0,00
IPI-Exportação	99,01	0,00
IPVA	87.732,47	0,00
ITR	1.651,13	330,18
Total	7.594.571,84	1.501.347,53

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre. Peça 07.

4.2.2.3.2 Recursos recebidos do FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 4.152.741,63, composto da seguinte forma:

Tabela 18 - Recursos recebidos do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	3.115.395,62
(+) Complementação da União ao FUNDEB	1.036.257,71
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.088,30
(=) Receitas Recebidas do FUNDEB	4.152.741,63
(-) Contribuição Compulsória (B)	1.501.347,53
(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)	1.614.048,09

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre. Peça 07.

4.2.2.3.3 Despesas do FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 4.127.357,87, detalhadas da seguinte forma:

Tabela 19 - Despesas do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	3.044.691,90
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	1.082.665,97
(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)	4.127.357,87

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre. Peça 07.

4.2.2.3.4 Indicadores e limites do FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:



Tabela 20 - Indicadores e Limites do FUNDEB:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	0,00
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	4.127.357,87
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	73,32
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	26,07
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	0,61

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre. Peça 07.

Conforme demonstrado, o município dispunha do montante de R\$ 4.152.741,63 para aplicação no FUNDEB no exercício de 2020, e foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pelo Município, R\$ 4.127.357,87, ou seja, R\$ 25.383,76, inferior ao valor da receita, o que corresponde a (0,61)% de recursos disponíveis do FUNDEB.

Verifica-se, portanto, que o Município **cumpriu** o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, de acordo com o seu § 2º, até 5% dos recursos podem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4.2.2.3.5 Gastos com os profissionais do Magistério

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.044.691,90, representando 73,32% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Tabela 21 - Aplicação do % com Magistério:

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
4.152.741,63	3.044.691,90	73,32

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre. Peça 07.

Tabela 22 - Comportamento do limite dos gastos com profissional do magistério nos últimos 3 exercícios:

Exercícios	2018	2019	2020
Mínimo 60% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério	72,84	72,54	73,32

Fonte: Processos: TC/ 014354/2018; TC/022287/2019; e TC/017059/2020.

4.2.2.4 Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde - DASPS

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:



Tabela 23 – Aplicação do % de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	7.903.216,44
Total das Despesas Não Computadas no Cálculo do Mínimo (B)	3.258.750,37
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (C)	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (D)	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (E)	0,00
(=) Total das Despesas para fins de Limite (F) = (B + C + D + E)	1.322.290,53
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (F/A)	16,73
Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [F – (15% x A)]	136.808,06

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 12 – Demonstrativo ASPS 6º Bimestre. Peça 08.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 16,73%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

Tabela 24- Comportamento do limite de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%)	16,37	15,18	16,73

Fonte: Processos: TC/ 014354/2018; TC/022287/2019; e TC/017059/2020.

4.2.2.5 Despesa de Pessoal do Poder Executivo

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 7.908.121,24, a seguir discriminado:

Tabela 25 - Especificações da despesa com Pessoal e percentual aplicado:

Despesa com Pessoal (Especificações)	(A) Despesas Liquidadas	(B) Inscritas em RP Não Processados	(A + B) Total
Despesa Bruta com Pessoal (I)	7.969.349,89	0,00	7.969.349,89
Pessoal Ativo	7.969.349,89	0,00	7.969.349,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.635.131,60	0,00	6.635.131,60
Obrigações Patronais	1.334.218,29	0,00	1.334.218,29
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.228,65	0,00	61.228,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.333,33	0,00	1.333,33
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	59.895,32	0,00	59.895,32
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00



Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	7.908.121,24	0,00	7.908.121,24
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	18.318.675,78		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	578.062,80		
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	17.740.612,98		
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)	7.908.121,24		
Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)	44,58		
Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.579.931,01		
Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.100.934,46		
Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.621.937,91		

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 01 – Demonstrativo Despesa de Pessoal 3º Quadrimestre. Peça 09.

Ressalte-se que o Poder Executivo cumpriu o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF.

Tabela 26 - Comportamento do limite da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	50,43	50,23	44,58

Fonte: Processos: TC/ 014354/2018; TC/022287/2019; e TC/017059/2020.

4.2.2.6 Repasse para Câmara Municipal

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 628.558,77, que corresponde a 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 8.983.018,44. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, conseqüentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

Tabela 27 – Receita Efetiva (2020 e 2019):

Receita Efetiva	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
Receitas Tributárias (I)	338.205,08	277.359,52
Receitas de Impostos	308.644,60	234.860,90
IPTU	38.369,85	31.555,82
ISS	101.345,61	72.656,14
ITBI	10.891,96	7.750,00
IRRF	158.037,18	122.898,94
Outros Impostos	0,00	0,00
Taxas	29.560,48	42.498,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	252.448,63	188.609,51
Transferência da União (III)	7.561.368,59	7.899.962,83
Cota-Parte FPM	7.549.728,56	7.882.473,39
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.925.742,19	7.254.033,04
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.660,95	320.133,90
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.325,42	308.306,45
Cota-Parte ITR	1.651,13	5.414,99
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.988,90	12.074,45
Apoio Financeiro	0,00	0,00
Transferência do Estado (IV)	667.178,52	602.055,38
Cota-Parte ICMS	579.347,04	530.629,43
Cota-Parte IPVA	87.732,47	71.300,50
Cota-Parte IPI-Exportação	99,01	125,45



Outras Receitas (V)	0,00	15.031,20
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	15.031,20
TOTAL (I + II + III + IV + V)	8.819.200,82	8.983.018,44

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas e Repasse para o Legislativo.

4.2.3 Resultado Orçamentário

Pelo confronto do total de receita realizada de R\$ 18.882.476,26 com as despesas empenhadas de R\$ 18.036.120,23, apura-se um **superávit** orçamentário de R\$ 846.356,03, o qual representa 1,05% da Receita Arrecadada do Município, o que pode ser demonstrado pelo quociente apurado na tabela a seguir:

Tabela 28 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária – QREO:

Especificações	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (A)	18.882.476,26
Despesa Empenhada (B)	18.036.120,23
Quociente (A / B)	1,05
Diferença (A - B)	846.356,03

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo: Balanço Orçamentário.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária realizada foi arrecadado o valor de R\$ 1,05, gerando um **superávit de execução orçamentária** no valor de R\$ 846.356,03.

4.2.4 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tem consequências danosas como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

Tabela 29 - Quociente de Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar:

Especificações	Valor (R\$)
Disponibilidade Financeira Geral (A)	2.917.432,60
Depósitos de Terceiros (B)	0,00
Saldo Previdenciário (C)	0,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)	2.917.432,60
RP Processados e Não Processados (E)	250.030,88
RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)	0,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)	250.030,88
Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)	11,67
Diferença (D - G)	2.667.401,72

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil Anexo 05 – Peça 10.



Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 11,67 de disponibilidade financeira para pagamento.

Essa situação demonstra **equilíbrio das contas** em relação ao pagamento de Restos a Pagar, sendo observado o disposto no art 1º, § 1º, da LRF, quanto a este quesito.

4.2.5 Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal 5410/2019) estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

O resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Ainda, pela metodologia “abaixo da linha”, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, essa metodologia possui enfoque no estoque da dívida.

Tabela 30 - Resultados Primário e Nominal:

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	(57.000,00)	933.572,46	Atingida
Resultado Nominal	46.000,00	944.142,27	Atingida

Fonte: *Sagres Contábil* – Anexo 06 e Anexo das Metas fiscais. Peças 11 e 12.

Pelo exposto, conclui-se que a Administração cumpriu a meta de resultado primário e a meta de resultado nominal.

5 APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2020, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.



Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos de assegurar limitaram-se à verificação da integridade dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa).

5.1 Verificação da Integridade dos Demonstrativos Contábeis

Este procedimento visa verificar se os demonstrativos contábeis apresentados nos sistemas Documentação Web e Sagres Contábil atendem aos padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres-Contábil, após todas as validações.

5.1.1 Do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após análise do demonstrativo verificou-se que o documento gerado a partir dos dados do sagres-Contábil (abaixo demonstrado na Tabela 31) **atende o padrão exigido no MCASP, edição 8ª**.

Tabela 31 - Balanço Orçamentário:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes (I)	16.487.000,00	16.487.000,00	18.318.675,78	1.831.675,78
Receita Tributária	492.300,00	492.300,00	338.205,08	(154.094,92)
Receita de Contribuições	56.000,00	56.000,00	252.448,63	196.448,63
Receita Patrimonial	129.100,00	129.100,00	10.569,81	(118.530,19)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.000,00	9.000,00	1.163,44	(7.836,56)
Transferências Correntes	15.785.600,00	15.785.600,00	17.716.252,32	1.930.652,32
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	36,50	(14.963,50)
Receitas de Capital (II)	2.413.000,00	2.413.000,00	563.800,48	(1.849.199,52)
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.393.000,00	2.393.000,00	563.800,48	(1.829.199,52)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.900.000,00	18.900.000,00	18.882.476,26	(17.523,74)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00



Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.900.000,00	18.900.000,00	18.882.476,26	(17.523,74)
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.900.000,00	18.900.000,00	18.882.476,26	(17.523,74)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	162.000,00	162.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	162.000,00	162.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e - f)
Despesas Correntes (VIII)	15.194.565,00	17.166.776,72	16.224.399,33	16.182.727,14	16.088.726,05	942.377,39
Pessoal e Encargos Sociais	8.097.650,00	8.745.695,79	8.384.190,66	8.384.190,66	8.369.586,55	361.505,13
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.093.915,00	8.421.080,93	7.840.208,67	7.798.536,48	7.719.139,50	580.872,26
Despesas de Capital (IX)	3.623.000,00	1.887.741,08	1.811.720,90	1.811.720,90	1.697.363,30	76.020,18
Investimentos	3.587.000,00	1.828.326,86	1.752.306,68	1.752.306,68	1.637.949,08	76.020,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.000,00	59.414,22	59.414,22	59.414,22	59.414,22	0,00
Reserva de Contingência (X)	82.435,00	7.482,20	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	18.900.000,00	19.062.000,00	18.036.120,23	17.994.448,04	17.786.089,35	1.025.879,77
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	18.900.000,00	19.062.000,00	18.036.120,23	17.994.448,04	17.786.089,35	1.025.879,77
Superávit (XIV)	0,00	0,00	846.356,03	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	18.900.000,00	19.062.000,00	18.882.476,26	17.994.448,04	17.786.089,35	1.025.879,77
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo: Balanço Orçamentário.

5.1.2 Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Após análise do demonstrativo verificou-se que o documento gerado a partir dos dados do sagres-Contábil (abaixo demonstrado na Tabela 32) **atende o padrão exigido no MCASP, edição 8ª**.

Tabela 32 - Balanço Financeiro:

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Receita Orçamentária (I)	18.882.476,26	17.307.689,52	Despesa Orçamentária (VI)	18.036.120,23	17.154.318,96
Ordinária	7.657.536,75	7.231.240,32	Ordinária	8.193.315,72	7.409.523,90
Recursos Ordinários	7.657.536,75	7.231.240,32	Recursos Ordinários	8.193.315,72	7.409.523,90
Vinculada	11.224.939,51	10.076.449,20	Vinculada	9.842.804,51	9.744.795,06
Recursos Vinculados à Educação	4.703.497,80	5.509.005,91	Recursos Vinculados à Educação	4.638.235,47	5.605.584,12
Recursos Vinculados à Saúde	3.975.321,93	2.369.275,56	Recursos Vinculados à Saúde	3.239.929,37	2.267.371,36



Recursos Vinculados à Assistência Social	404.480,06	355.159,77	Recursos Vinculados à Assistência Social	306.505,42	380.586,65
Outras Destinações de Recursos	2.141.639,72	1.843.007,96	Outras Destinações de Recursos	1.658.134,25	1.491.252,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.092.566,92	1.948.198,21	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.092.566,92	1.948.198,21
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.091.772,41	1.948.101,91	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.091.772,41	1.948.101,91
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	794,51	96,30	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	794,51	96,30
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.572.818,88	1.515.337,15	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.571.328,06	1.655.069,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	41.672,19	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	208.358,69	224.919,77	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	211.622,36	411.540,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.271.668,79	1.236.303,09	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.313.180,26	1.184.523,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários	51.119,21	54.114,29	Outros Pagamentos Extraorçamentários	46.525,44	59.005,23
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.069.923,87	2.049.787,64	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.917.432,60	2.069.923,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.069.923,87	2.049.787,64	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.917.432,60	2.069.923,87
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	24.617.785,93	22.821.012,52	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	24.617.447,81	22.827.510,39

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo: Balanço Financeiro.

5.1.3 Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Após análise do demonstrativo, verificou-se que o documento **atende o padrão exigido no MCASP, edição 8ª**.

Tabela 33 - Balanço Patrimonial:

BALANÇO PATRIMONIAL		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO	20.732.531,85	17.859.990,95
Ativo Circulante	3.545.534,01	2.425.299,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.917.432,60	2.069.923,87
Créditos a Curto Prazo	628.101,41	355.375,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	17.186.997,84	15.434.691,16
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00



Imobilizado	17.186.997,84	15.434.691,16
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.733.560,65	17.859.990,95
Passivo Circulante	224.730,67	282.803,22
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.270,78	71.573,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	193.754,58	153.346,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	17.705,31	57.883,45
Passivo Não Circulante	403.715,34	453.022,51
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	333.578,64	352.493,24
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	70.136,70	100.529,27
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	20.105.114,64	17.124.165,22
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	20.105.114,64	17.124.165,22
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO (A)	20.732.531,85	17.859.990,95
Ativo Financeiro	2.918.643,24	2.075.728,28
Ativo Permanente	17.813.888,61	15.784.262,67
PASSIVO (B)	670.118,20	735.825,73
Passivo Financeiro	266.402,86	276.722,42
Passivo Permanente	403.715,34	459.103,31
SALDO PATRIMONIAL (C) = (A - B)	20.062.413,65	17.124.165,22
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Atos Potenciais Ativos	23.175,00	283.600,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	23.175,00	283.600,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	830.788,11	830.788,11
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	830.788,11	830.788,11
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

O quadro a seguir evidencia o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Recursos Ordinários (FR 001)	10.177,94	757.110,90
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	0,00	375.241,86
Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)	28.226,74	(16.914,31)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)	34.864,59	(10.524,92)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118)	20.457,85	4.708,68
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)	85.513,06	265.729,32
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125/120)	12.555,19	(15.494,50)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (FR 212)	(1.192,44)	59.091,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	128.915,80	16.386,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.239.505,50	971.603,27



Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	0,00	(51.188,78)
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	286.668,76	53.171,42
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	117.813,38	17.571,18
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	8.239,99	12.001,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	265.921,10	(237.705,99)
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	91.544,49	42.296,06
Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)	65.000,48	(57.061,83)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	6,67	(5.475,17)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	4.201,46	0,00
Outras vinculações de transferências (FR 940)	(5.065,66)	378.023,87
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	3.079,26	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	2.654.240,38	1.792.925,06

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Patrimonial.

Tabela 34 - Quociente da Situação Financeira – QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	2.918.643,24
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)	2.918.643,24
Passivo Financeiro Consolidado (D)	266.402,86
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)	266.402,86
Quociente de Situação Financeira (C / F)	10,96
Diferença (C - F)	2.652.240,38

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Patrimonial.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 10,96 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **superávit financeiro**.

Essa situação demonstra que **foi observado** o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

5.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Após análise do demonstrativo, verificou-se que o documento **atende o padrão exigido no MCASP, edição 8ª**.

Tabela 35 - Variações Patrimoniais:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	19.526.213,45	17.673.709,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.205,08	277.359,52
Contribuições	252.448,63	188.609,51
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.163,44	535,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	14.118,82	59.398,73
Transferências e Delegações Recebidas	18.280.052,80	16.791.098,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	13.297,41	6.620,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	626.927,27	350.087,20
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	16.541.376,90	15.176.546,53
Pessoal e Encargos	8.393.268,91	7.848.697,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.508.615,47	6.443.455,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	18.156,22	3.935,55



Transferências e Delegações Concedidas	39.080,28	37.505,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	133.544,41	130.749,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	448.711,61	712.203,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	2.984.836,55	2.497.163,07

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo – DVP.

5.2 Demonstração da Dívida Fundada Interna

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

Tabela 36 – Movimentação da Dívida Fundada Interna:

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Qtd	Valor
			453.022,51	0,00	9.537,53	0	443.484,98

Fonte: Anexo 16, documentação WEB. Peça 02.

5.3 Demonstração da Dívida Flutuante

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Tabela 37 - Movimentação da dívida flutuante:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	224.919,77	432.440,08	203.711,78	453.648,07
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	57.883,45	2.208.213,41	0,00	2.266.096,86
Débitos de Tesouraria	0,00	225.560,34	0,00	225.560,34
Outros (Diversos)	0,00	0,00	252.004,62	(252.004,62)
Total	282.803,22	2.866.213,83	455.716,40	2.693.300,65

Fonte: Anexo 17, documentação WEB. Peça 03.

5.4 Limite de endividamento (QLE) e contratação de operações de créditos (QDPC)

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida.

Já o limite do montante global de contratação de operações de créditos internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado a seguir.



Tabela 38 - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Especificações	Valor
Dívida Consolidada - DC (A)	403.715,34
Deduções (B)	2.709.073,91
Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)	(2.305.358,57)
Receita Corrente Líquida (D)	18.318.675,78
% da DCL sobre a RCL (C/D)	(12,99)
Limite (120 % sobre a RCL)	21.288.735,58

Fonte: Sagres Contábil – Anexo 02.

Conclui-se que a dívida consolidada líquida do município corresponde a (12,99)% da Receita Corrente Líquida, atendendo, portanto ao limite de 120% da RCL autorizado pelo art. 3º, II da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Tabela 39 - Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC):

Especificações	Valor
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Total das Operações de Crédito (A)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (B)	18.318.675,78
Operações Vedadas (C)	0,00
Operações de Crédito Internas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (D)	0,00
Operações de Crédito Externas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (E)	0,00
Total Considerado para fins do Cumprimento do Limite (F) = (A + C - D - E)	0,00
% sobre a RCL (F / B)	0,00
Limite para as Operações de Créditos Internas e Externas (16% sobre a RCL)	2.930.988,12
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	0,00
Limite para as Operações de Créditos por ARO (7% sobre a RCL)	1.282.307,30

Fonte: Sagres Contábil.

O município está cumprindo o limite de contratação (16,00%) estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001, visto que **não houve** contratação de obrigações de longo prazo no exercício.

5.5 Análise da "Regra de Ouro" e a preservação do Patrimônio Público

A denominada Regra de Ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.



Tabela 40 - Avaliação da Regra de Ouro:

Descrição	Valor/R\$
1. Previsão de Operações de Créditos na LOA	10.000,00
2. Previsão de Despesa de Capital na LOA	1.887.741,08
3. Resultado (1-2)	(1.877.741,08)
Situação	Cumprido

Fonte: Balanço Orçamentário e Anexo 09 do RREO.

Ao analisar a Tabela 40, observa-se que o município **cumpriu** a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/1988.

Além do controle do endividamento, a conformidade na execução do orçamento de capital prevê a preservação do patrimônio público, com vedação ao desinvestimento de ativos e bens para gastar com despesas correntes, conforme a LRF (Art. 44).

Dessa forma, realizaram-se procedimentos para verificar a conformidade da execução do orçamento de capital, conforme a seguir:

Tabela 41 - Avaliação da Conformidade da Execução do Orçamento de Capital e Preservação do Patrimônio Público:

Descrição	Valor/R\$
1.Total da Receita de Capital	563.800,48
2. Total da Despesa de Capital	1.811.720,90
3. Resultado (1-2)	(1.247.920,42)
Avaliação	Conformidade

Fonte: Balanço Orçamentário e Anexo 09 do RREO.

Assim, conclui-se que as despesas com investimentos do município foram superiores as receitas de capital, dessa forma, observa-se que foi utilizada a totalidade da receita de capital dentro do exercício, para o propósito a que se destinava.

6 RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de 2020.

Deste modo, serão analisados o Indicador da Taxa de Distorção Idade-Série e o Portal da Transparência.

6.1 Distorção Idade Série

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

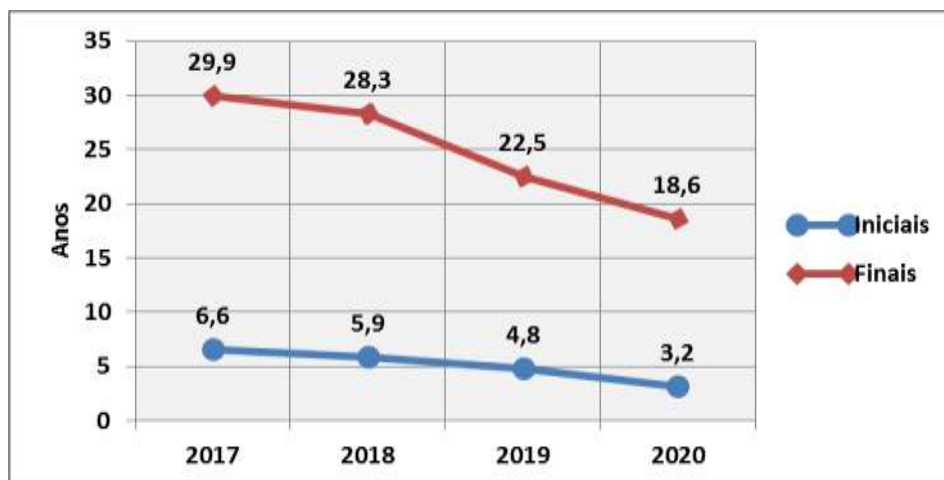
O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de São José do Divino foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira:

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
São José do Divino	6,6	5,9	4,8	3,2	29,9	28,3	22,5	18,6

(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>)

Gráfico 4 – Índices Anos Iniciais e Anos Finais:



Da análise dos dados dos anos iniciais, verifica-se uma redução gradativa no percentual do indicador de distorção Idade-Série do exercício de 2018 a 2020, alcançando o percentual de 3,2%, mas necessitando ainda de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02.

Com relação aos anos finais, verifica-se também uma redução no percentual do indicador (29,9 para 18,6) no período de 2018 a 2020, mas necessita de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02.

6.2 Avaliação Portal da Transparência

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

O município obteve a nota **75,29%** enquadrando-se na faixa de resultado **Elevado**, conforme Check List e anexos – Peças 13 e 14.



7 RESUMO

7.1 Resumo dos limites legais e bases de cálculo:

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		
ESPECIFICAÇÃO	SIGLA	VALOR (R\$)
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	8.983.018,44
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	8.819.200,82
Receita Corrente Líquida	(RCL)	18.318.675,78
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	8.527.202,81
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	4.152.741,63
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	628.558,77
Previsão da Receita	(PR)	18.900.000,00

ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
4.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	34,18	60,00
4.2.2.2	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	29,85	25,00
4.2.2.3.5	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,32	60,00
4.2.2.4	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	16,73	15,00
4.2.2.5	Despesas com pessoal do Poder Executivo inferior ao limite legal	44,58	54,00
4.2.2.6	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00

7.2 Resumo das ocorrências

ITEM DO RELATÓRIO	PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO
	SITUAÇÃO ENCONTRADA
6.1	Distorção Idade Série (Anos Iniciais – 3,2% e Anos Finais 18,6%)
6.2	Portal da Transparência – Resultado Elevado com a nota 75,29%



8 CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo **opinião modificada com as ressalvas elencadas no item 7** deste Relatório Preliminar, conforme art. 2º, VII, c/c art. 29 da Resolução TCE/PI n.º 11/2021. Destarte, sugere-se a conversão desta peça preliminar em Relatório Técnico de Instrução, sem a necessidade de citação do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos no art. 7º do mesmo diploma normativo.

No mais, esta unidade técnica se coloca à disposição do Sr. Relator Alisson Felipe de Araújo para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o Relatório.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Antonio Humberto de Almeida Coimbra
Auditor de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)

Eridan Soares Coutinho Monteiro
Chefe da DFAM - I Divisão Técnica

(assinado digitalmente)

Elbert Silva Luz Alvarenga
Diretor da DFAM

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 16 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.76.583-**	ANTONIO HUMBERTO DE ALMEIDA COIMBRA	11/01/2022 12:31:56
***.42.123-**	ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA	11/01/2022 13:05:42
***.86.403-**	ERIDAN SOARES COUTINHO MONTEIRO	12/01/2022 08:42:27

Protocolo: 017059/2020

Código de verificação: A0177DD1-E263-476A-9082-5F67A65D0906

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>



DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM

Processo	TC/017059/2020	Relatório do Contraditório Simplificado
Assunto	Processo de Contas de Governo do Exercício de 2020	
Interessado	Prefeitura Municipal de São José do Divino	
Prefeito	Francisco de Assis Carvalho Cerqueira	Período: 01/01/ a 31/12/2020
Relator	Alisson Felipe de Araújo	
Procuradora	Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa	

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de São José do Divino**, referente ao exercício financeiro de **2020**.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo, emitiu relatório preliminar (Peça 15), tendo registrado que a **Prefeitura Municipal de São José do Divino atingiu** os seguintes limites legais/constitucionais:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO- %	LIMITE LEGAL-%
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	34,18	60,00
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino inferior ao limite legal	29,85	25,00
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	16,73	15,00
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,32	60,00
Despesas com pessoal do Poder Executivo inferior ao limite legal	44,58	54,00
Repasse da Prefeitura para a Câmara até o limite autorizado	7,00	7,00

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o gestor foi notificado, porém não apresentou justificativas (Peça 21-Certidão).

Ato contínuo, o processo foi encaminhado para elaboração do relatório do contraditório, em atendimento ao despacho do Relator (Peça 24).

2. DA ANÁLISE

Conforme se verifica pela leitura das peças integrantes desse processo eletrônico, no curso da instrução processual não foi apresentada defesa, restando assim configurada a revelia, que consiste na **presunção de veracidade dos fatos apontados no relatório preliminar**, nos termos do art. 142, § 1º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 260, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Dessa forma, **remanescem não sanadas todas as falhas** apontadas no relatório preliminar.

Não obstante tal consideração, nota-se que o relatório preliminar registrou que houve o **cumprimento** dos limites legais/constitucionais de aplicação de recursos.

Assim, diante do cumprimento dos limites legais e constitucionais e da nota obtida no portal da Transparência (Nível Elevado), ao final do Relatório Preliminar (Item 8-Conclusão), foi emitida opinião modificada com as ressalvas elencadas no item 7 do RELGOV, conforme art. 2º, VII, c/c art. 29 da Resolução TCE/PI n.º 11/2021, com a sugestão pela conversão em Relatório Técnico de Instrução, sem a necessidade de citação do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos no art. 7º do mesmo diploma normativo.

Destarte, no entendimento dessa unidade técnica, as outras ocorrências registradas no relatório preliminar constituem **impropriedades que justificam a expedição de determinações e/ou recomendações**, para que os responsáveis tomem ciência e adotem as providências pertinentes, conforme o caso.

Por fim, é pertinente destacar que, visando a otimização das ações de controle, aperfeiçoamento do fluxo processual e redução dos estoques, decidiu o Plenário, ouvido o Ministério Público de Contas, por unanimidade, Decisão nº 01/2021-Admin. (protocolo 003975/2021), autorizar a instrução simplificada nos processos de contas de Governo das Prefeituras Municipais, quando as ocorrências registradas no relatório preliminar não possuírem maior relevância/potencial que ensejem o julgamento de irregularidade das contas, nos termos do item **3.1.a**.

De igual forma, a mesma decisão também estabeleceu que nos processos nos quais seja identificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa, a unidade técnica responsável pela análise do contraditório incluirá o **termo de encerramento de instrução** (item 3.6), nos termos do art. 319 do Regimento Interno deste Tribunal, o qual dispõe:



Art. 319. A fase de instrução encerra-se com a elaboração do relatório de instrução e do competente termo de conclusão.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de defesa, o relatório preliminar converter-se-á em relatório de instrução seguindo os demais atos do processo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, colocando-se esta unidade técnica à disposição do Exmo. Sr. Relator para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o Relatório.

Teresina (PI), 9 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Ednize Oliveira Costa Lages
Auditora de Controle Externo
Chefe da II Divisão Técnica/DFAM

VISTO:

(assinado digitalmente)

Elbert Silva Luz Alvarenga
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 26 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.86.173-**	EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES	09/05/2022 10:32:36
***.42.123-**	ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA	09/05/2022 10:46:00

Protocolo: 017059/2020

Código de verificação: 234D3B03-37D8-48E3-A34D-49F8F6A8FB80

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Parecer nº 2022RM0036

Processo **TC/017059/2020**

Assunto Processo de Contas de Governo do Exercício de **2020**

Interessado Município de **São José do Divino**

Prefeito Francisco de Assis Carvalho Cerqueira

Relator ALISSON FELIPE DE ARAUJO

Exmo. Sr. Relator,

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO. EXERCÍCIO DE 2020. Publicação de decretos fora do prazo legal. Distorção idade-série. Portal da Transparência. **Parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo.**

1. RELATÓRIO

Versam os autos levados em destaque sobre a prestação de contas do Município de **São José do Divino** (contas de governo), atinentes ao exercício financeiro de 2020.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do ente municipal, emitiu seu relatório preliminar acostado na peça 15 dos autos, sugerindo a sua conversão em Relatório Técnico de Instrução, sem a necessidade de citação do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos no art. 7º da Resolução TCE/PI n.º 11/2021.

Em despacho de peça 17, o Cons. Relator, assegurando a ampla defesa e o contraditório, determinou a citação do gestor (peças 19/20), não tendo este apresentado defesa conforme certidão à peça 21.

Ato contínuo, em atendimento ao despacho do Relator (Peça 24), os autos foram encaminhados à DFAM, que atestou a ocorrência de revelia e reiterou as falhas apontadas no relatório inicial (peça 25).

Em seguida os autos foram encaminhados a este MPC para manifestação.

É o relatório. Passa-se a opinar.



2. FUNDAMENTAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo, emitiu relatório preliminar (Peça 15), tendo registrado que a Prefeitura Municipal de São José do Divino **atingiu** os seguintes limites legais/constitucionais:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO- %	LIMITE LEGAL-%
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	34,18	60,00
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino inferior ao limite legal	29,85	25,00
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	16,73	15,00
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	73,32	60,00
Despesas com pessoal do Poder Executivo inferior ao limite legal	44,58	54,00
Repasse da Prefeitura para a Câmara até o limite autorizado	7,00	7,00

Apesar do cumprimento dos índices constitucionais e legais acima descritos, a DFAM detectou as seguintes falhas após apuração das contas de governo do município que persistiram ante a ausência de defesa e justificam a expedição de recomendações, para que os responsáveis tomem ciência e adotem as providências pertinentes:

2.1 Publicações dos decretos fora do prazo: os auditores da DFAM verificaram a ausência do envio das cópias das publicações no DOM dos decretos elencados na tabela 5 do relatório preliminar (fls. 12, peça 15), com exceção dos decretos de nº 26 e 57. A DFAM informa que embora comprovada suas publicações, elas ocorreram em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja **no prazo de 10 dias**, a partir da conclusão do ato.

Acrescentou-se que a publicação no prazo é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos de modo que o mencionado vício implica ordenação de espessa não devidamente autorizada, contrariando a legislação vigente.



Estado do Piauí
Ministério Público de Contas

TC/017059/2020 — P.M.de São José do Divino — 2020

Tabela 5 - Alterações Orçamentárias X Origens de Recursos:

Lei/Decreto Nº	Data	Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
		Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
223/188	10/02/2020	Suplementar	22.810,00	0,00	0,00	22.810,00	0,00
213/189	27/02/2020	Suplementar	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
213/190	28/02/2020	Suplementar	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
223/190-A	02/03/2020	Suplementar	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00
223/196-A	23/03/2020	Suplementar	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
223/199-A	01/04/2020	Suplementar	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
223/200	17/04/2020	Especial	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
223/201	13/04/2020	Extraordinário	13.365,00	0,00	0,00	13.365,00	0,00
223/202	28/04/2020	Suplementar	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
223/204	04/05/2020	Extraordinário	108.952,80	0,00	0,00	108.952,80	0,00
223/207	04/05/2020	Suplementar	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
223/209-A	14/05/2020	Suplementar	203.556,00	0,00	0,00	203.556,00	0,00
228/211	25/05/2020	Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
223/213	02/06/2020	Suplementar	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
223/214	08/06/2020	Suplementar	175.700,00	0,00	0,00	175.700,00	0,00
228/217-A	18/06/2020	Especial	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
223/220-A	01/07/2020	Suplementar	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00
223/222-A	09/07/2020	Suplementar	210.500,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00
223/223	09/07/2020	Extraordinário	77.428,92	0,00	0,00	77.428,92	0,00
223/225	22/07/2020	Extraordinário	351.681,00	0,00	0,00	351.681,00	0,00
223/227	03/08/2020	Suplementar	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
223/228	19/08/2020	Suplementar	418.143,87	0,00	0,00	418.143,87	0,00
213/229-A	28/08/2020	Extraordinário	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
223/230-A	01/09/2020	Suplementar	373.800,00	0,00	0,00	373.800,00	0,00
223/231-A	01/09/2020	Extraordinário	1.824,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00
223/232	16/09/2020	Suplementar	317.100,00	0,00	0,00	317.100,00	0,00
223/233-A	24/09/2020	Suplementar	100.133,44	0,00	0,00	100.133,44	0,00
223/235-A	01/10/2020	Suplementar	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00	0,00
223/241	15/10/2020	Suplementar	452.200,00	0,00	0,00	452.200,00	0,00
223/242-A	20/10/2020	Extraordinário	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
223/246	03/11/2020	Suplementar	699.066,76	0,00	0,00	699.066,76	0,00
223/247	16/11/2020	Suplementar	508.500,00	0,00	0,00	508.500,00	0,00
223/248	20/11/2020	Extraordinário	57.900,00	0,00	0,00	57.900,00	0,00
223/249	25/11/2020	Extraordinário	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
223/250	01/12/2020	Suplementar	793.135,00	0,00	0,00	793.135,00	0,00
213/252	14/12/2020	Extraordinário	38.050,00	0,00	0,00	38.050,00	0,00
223/253	15/12/2020	Suplementar	400.680,82	0,00	0,00	400.680,82	0,00
223/256	28/12/2020	Suplementar	225.662,34	0,00	0,00	225.662,34	0,00
TOTAL APURADO			7.290.589,95	162.000,00	0,00	7.128.589,95	0,00

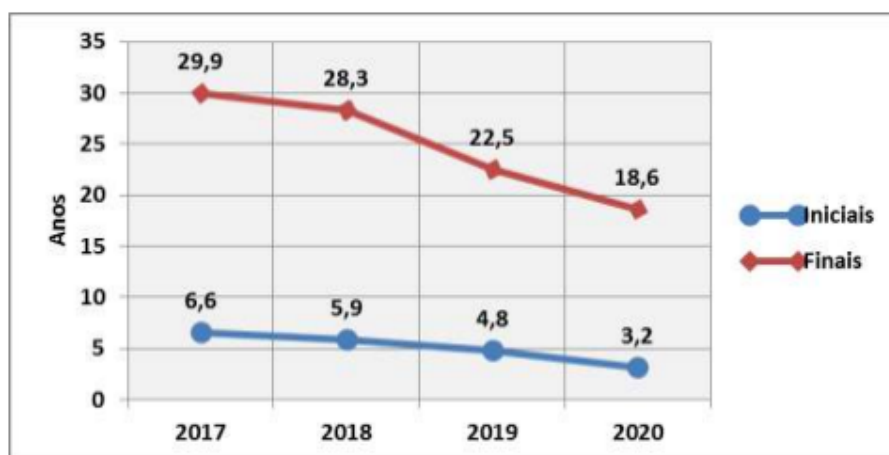
2.2 Distorção Idade Série: da análise dos dados dos anos iniciais, a DFAM verificou uma redução gradativa no percentual do indicador de distorção Idade-Série do exercício de 2018 a 2020, alcançando o percentual de 3,2%. Com relação aos anos finais, também se verificou uma redução no percentual do indicador (29,9 para 18,6) no período de 2018 a 2020. Em que pese a redução do Indicador de Distorção Idade-Série, a Divisão Técnica aponta a necessidade ainda de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02.

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
São José do Divino	6,6	5,9	4,8	3,2	29,9	28,3	22,5	18,6

<http://portal.inep.gov.br/web/quest/indicadores-educacionais>



Gráfico 4 – Índices Anos Iniciais e Anos Finais:



2.3 Avaliação Portal da Transparência: a avaliação do portal da transparência do município em tela obteve a nota **75,29%** enquadrando-se na faixa de resultado Elevado, conforme Check List e anexos – Peças 13 e 14. Mesmo considerando que a nota obtida na avaliação do exercício 2020 foi elevada, cabe a recomendação para que seja feita a inserção de informações no tempo e na forma estabelecidos em lei, bem como a sua permanente atualização, em tempo real, para que assim se garanta a observância aos princípios da transparência e da publicidade.

Ante o exposto, tendo em vista que não foram identificadas falhas graves, o MPC opina pela aprovação com ressalvas das contas de governo, recomendando-se ao gestor que observe o prazo de publicação dos decretos, implemente políticas públicas que eliminem definitivamente a distorção idade-série e promova a adequação do portal da transparência, a fim de que cumpra o seu papel de controle social.

3. CONCLUSÃO

Considerando as irregularidades apontadas pela DFAM, este MPC opina por:

a) Emissão de **parecer prévio** recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, **Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira**, referente ao exercício de 2020, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;



Estado do Piauí
Ministério Público de Contas

TC/017059/2020 — P.M.de São José do Divino — 2020

b) Sejam feitas, ao atual gestor, **RECOMENDAÇÕES**, com fundamento no art.1º §3 do RITCE, nos seguintes termos:

1. Que priorize a realização de **ações mais incisivas na área da educação**, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às grandes distorções idade-série encontradas.
2. Que proceda à **constante atualização do Portal Institucional de Transparência Pública** de forma a disponibilizar todas as informações e documentos aos cidadãos, assegurando que nele estejam inseridos e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais.
3. Sejam publicados todos os Decretos Municipais no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 10 dias a partir da conclusão do ato, em atenção ao art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89.

É o parecer.

Teresina (PI), assinado e datado digitalmente.

Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa
Procuradora do Ministério Público de Contas

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 28 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.54.993-**	RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA	12/05/2022 10:46:54

Protocolo: 017059/2020

Código de verificação: BBDD7F60-5350-454F-A9D5-3023B80D691C

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>



ATO PROCESSUAL: RV n.º 023/2022

PROCESSO DE CONTAS: TC n.º 017.059/2020

ASSUNTO: Apreciação Contas Anuais de Governo - Exercício Financeiro de 2020

ENTIDADE: Município de São José do Divino

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

RESPONSÁVEL: Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira - Prefeito Municipal

ADVOGADO: Sem representação nos autos

CONTADOR: CONTPLAN LTDA

O Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

RELATÓRIO

Trata-se da apreciação das contas de governo do Município de São José do Divino, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira - Chefe do Executivo Municipal.

2. Após a análise das contas apresentadas, a Secretaria do Tribunal apontou, em seu relatório preliminar, a seguinte ocorrência:

- a) Publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89: constatou-se que o Município procedeu, através da abertura de créditos adicionais, alterações no seu plano inicial na ordem de

R\$ 7.290.589,95. Ocorre que, verificou-se a ausência do envio das cópias das publicações no DOM dos decretos elencados na tabela 5 (pç. 15, fl.11, item 4.1.3), com exceção dos decretos de n.º 26 e 57, que embora comprovada suas publicações, foram publicados fora do prazo de 10 dias, contrariando o art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da CE PI (pç. 15, fl.13, item 4.1.3.1);

b) Reportou, ainda, as seguintes informações:

b.1) distorção Idade/Série: constatou-se que o município, no exercício de 2020, apresentou o percentual nos anos iniciais de 3,2% e, nos anos finais, de 18,6%, demonstrando a necessita de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02 (pç. 15, fl. 32, item 6.1);

b.2) Avaliação do Portal da Transparência: O município obteve, na avaliação do seu portal, nota 75,29%, enquadrando-se na faixa de resultado ELEVADO (pç. 15, fl. 33, item 6.2).

3. Citado, o gestor da Câmara Municipal não apresentou contestação (pç. 21).

4. Em seguida, a Secretaria do Tribunal ratificou, na íntegra, os achados de auditoria presentes no relatório preliminar e elaborou Termo de Encerramento de Instrução (pç. 25), conforme Decisão nº 01/2021-Admin. (protocolo 003.975/2021).



5. Na sequência, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas que requereu:

- a) a emissão de Parecer Prévio de **Aprovação, com ressalvas**, às contas de governo do Município de São José do Divino, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/2009 c/c art. 32, § 1º da Constituição Estadual;
- b) a expedição de **recomendações** ao atual Chefe do Executivo Municipal para:
 - b.1) priorizar a realização de ações mais incisivas na área da educação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às grandes distorções idade-série encontradas;
 - b.2) proceder à constante atualização do Portal Institucional de Transparência Pública de forma a disponibilizar todas as informações e documentos aos cidadãos, assegurando que nele estejam inseridos e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais;
 - b.3) publicar todos os Decretos Municipais no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 10 dias a partir da conclusão do ato, em atenção ao art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89.



6. É o relatório. Solicito a Presidência que o submeta a discussão.

Teresina (PI), 16 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Araújo
RELATOR

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 31 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.85.184-**	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	16/05/2022 12:58:47

Protocolo: 017059/2020

Código de verificação: 4F124EAD-B9F8-49DE-935A-6074BD4A67C4

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>



PARECER PRÉVIO N.º 90/2022 - SSC

PROCESSO: TC N.º 017.059/2020

DECISÃO N.º 438/2022

ASSUNTO: Contas Anuais de Governo - Exercício Financeiro de 2020

ENTIDADE: Município de São José do Divino

RESPONSÁVEL: Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira - Prefeito Municipal

ADVOGADO: Dr. Daniel de Aguiar Gonçalves – OAB/PI n.º 11.881 (com substabelecimento com reserva de poderes - pç. 30)
Dr. Alexandre de Castro Nogueira – OAB/PI n.º 3.941 e outros (com procuração nos autos - pçs. 29 e 31)

CONTADOR: CONTPLAN LTDA

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Município de São José do Divino emitiu diversos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, com violação ao que dispõe o art. 28, caput, II e § único da Constituição do Estado do Piauí. Nesse sentido, é importante a atenção do gestor municipal para que tome as devidas providências no sentido de corrigir tal falha, tendo em vista que esta pode configurar crime de responsabilidade previsto no art. 1º, V, do Decreto Lei n.º 201/67.

Sumário. Município de São José do Divino. Contas Anuais de Governo. Exercício Financeiro de 2020. Análise técnica circunstanciada. Emissão de Parecer Prévio de Aprovação, com ressalvas, das contas do Município. Expedição de Recomendações ao atual gestor.

IMPROPRIEDADE APURADA: Publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89.

INFORMAÇÕES REPORTADAS: a) Distorção Idade/Série: constatou-se que o município, no exercício de 2020, apresentou o percentual nos anos iniciais de 3,2% e, nos anos finais, de 18,6%, demonstrando a necessidade de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02 (pç. 15, fl. 32, item 6.1); b) Avaliação do Portal da Transparência: O município obteve, na avaliação do seu portal, nota 75,29%, enquadrando-se na faixa de resultado ELEVADO (pç. 15, fl. 33, item 6.2).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o Relatório das Contas de Governo da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM, peça 15; o Relatório do Contraditório Simplificado da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM, peça 25), o Parecer do Ministério Público de Contas (peça 27), a sustentação oral do advogado, Dr. Daniel de Aguiar Gonçalves (OAB/PI nº 11.881), que se reportou sobre as falhas apontadas, a proposta de voto do Relator (peça 37), e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros, unânimes, concordando com o parecer ministerial, em: a) Emitir Parecer Prévio de Aprovação, com Ressalvas, das contas de governo do Município de São José do Divino, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/2009 c/c art. 32, § 1º da Constituição Estadual; b) Expedir Recomendações ao atual Chefe do Executivo Municipal para: b.1) priorizar a realização de ações mais incisivas na área da educação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às grandes distorções idade-série encontradas; b.2) proceder à constante atualização do Portal Institucional de Transparência Pública de forma a disponibilizar todas as informações e documentos aos cidadãos, assegurando que nele estejam inseridos e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais; b.3) publicar todos os Decretos Municipais no

Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 10 dias a partir da conclusão do ato, em atenção ao art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89.

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Câmara n.º 020, de 15 de junho de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Relator

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 37 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.85.184-**	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	22/06/2022 12:09:37

Protocolo: 017059/2020

Código de verificação: 81600BE1-86A5-4AF2-B5C2-0488945D16E2

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

